



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 024/89 De 07 de Dezembro de 1.989.

"Dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1.990 e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.990, estima a Receita e fixa a despesa em NCz\$ 29.500.000,00 (Vinte e Nove Milhões e Quinhentos Mil Cruzados Novos) discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, atualizados pelas Portarias nºs 36 de 01/08/1.989 e nº 37 de 02/08/1.989, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, o quanto segue:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	NCz\$	369.660,00
Receita Patrimonial	NCz\$	52.540,00
Receita Industrial	NCz\$	800,00
Transferências Correntes	NCz\$	21.819.000,00
Outras Receitas Correntes	NCz\$	41.000,00
Total das Receitas Correntes	NCz\$	<u>22.283.000,00</u>

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 024/89

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	NCz\$	200.000,00
Alienação de Bens	NCz\$	16.000,00
Transferências de Capital	NCz\$	7.000.000,00
Outras Receitas de Capital	NCz\$	1.000,00
Total das Receitas de Capital	NCz\$	<u>7.217.000,00</u>
Total Geral do Orçamento	NCz\$	<u>29.500.000,00</u>

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada, segundo a discriminação constante do Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1.964, atualizada pelas Portarias nºs 36 de 01/08/1.989 e nº 37 de 02/08/1.989, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, o que se segue:

1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	NCz\$	17.735.000,00
Transferências Correntes	NCz\$	724.000,00
Total das Despesas Correntes	NCz\$	<u>18.459.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	NCz\$	10.801.000,00
Transferências de Capital	NCz\$	240.000,00
Total das Despesas de Capital	NCz\$	<u>11.041.000,00</u>
Total Geral do Orçamento	NCz\$	<u>29.500.000,00</u>

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 024/89

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	NCz\$ 1.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCz\$ 3.937.100,00
04 - Agricultura	NCz\$ 87.000,00
08 - Educação e Cultura	NCz\$ 5.334.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCz\$ 8.953.900,00
13 - Saúde e Saneamento	NCz\$ 2.768.500,00
15 - Assistência e Previdência	NCz\$ 1.327.500,00
16 - Transporte	NCz\$ 6.092.000,00
Total da Despesa por Funções	NCz\$ 29.500.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado:

a:

a - realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do parágrafo 8º, do Artigo 165, combinado com o Artigo 52, Inciso VII da Constituição Federal.

b - proceder abertura de créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento Global, mediante a utilização dos recursos constantes do Artigo 7º e Incisos I, II e III, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1.964, consoante o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal.

Continua.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 024/89

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de 1º de Janeiro de 1.990.


ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS,
aos sete de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


FRANCISCO MODESTO SCRINHO.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as 183 fls. do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


MODESTO DIAS.

Sec. Ad. Geral

JSB/MKC...